



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

## DECRETO Nº 33/2015

### DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, OUTORGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 392/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO ANTONIO BARBOZA**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente pela Lei Complementar nº 392/2015; e

Considerando que o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões têm que observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.146/2.006 e alterações;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos, dos servidores municipais ativos do Município de Serrana.

Parágrafo Único. O quadro de salário dos cargos de provimento efetivo e em comissão, passa a vigorar conforme Anexos I e II, que integram o presente decreto.

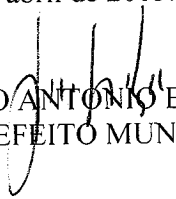
Art. 2º. O IPREMUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, deverá, imediatamente, proceder às alterações e adequações necessárias ao fiel cumprimento da Lei Complementar nº 392/2015, regulamentada pelo presente Decreto, observadas as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.146/2.006 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a de 1º de abril de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de abril de 2015.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Anexo I**  
**Padrões de Referência**  
**(Lei Complementar nº 392/2015)**

Situação Atual		Situação Nova
		4% a partir de 1º de abril de 2015
A01	944,88	R\$ 982,68
A02	1360,55	R\$ 1.414,97
A03	1984,07	R\$ 2.063,44
C01	3040,23	R\$ 3.161,84
D01	5265,79	R\$ 5.476,42
D02	5862,51	R\$ 6.097,01
E01	1850,82	R\$ 1.924,86
E02	2198,29	R\$ 2.286,22
E03	2364,84	R\$ 2.459,44
SR	3819,24	R\$ 3.972,01
S01	7393,68	R\$ 7.689,42
S02	6222,75	R\$ 6.471,66
P01	788,00	R\$ 819,52
P02	788,00	R\$ 819,52
P03	788,00	R\$ 819,52
P04	788,00	R\$ 819,52
P05	819,59	R\$ 852,37
P06	819,59	R\$ 852,37
P07	819,59	R\$ 852,37
P08	840,29	R\$ 873,90
P09	865,74	R\$ 900,37
P10	892,06	R\$ 927,74
P11	919,30	R\$ 956,07
P12	947,51	R\$ 985,41
P13	976,70	R\$ 1.015,76
P14	1006,91	R\$ 1.047,19
P15	1038,18	R\$ 1.079,70
P16	1070,53	R\$ 1.113,35
P17	1104,03	R\$ 1.148,19
P18	1138,71	R\$ 1.184,25
P19	1174,58	R\$ 1.221,56
P20	1211,73	R\$ 1.260,20
P21	1250,16	R\$ 1.300,17
P22	1289,94	R\$ 1.341,54
P23	1331,11	R\$ 1.384,36
P24	1373,74	R\$ 1.428,69
P25	1417,84	R\$ 1.474,55
P26	1463,50	R\$ 1.522,04
P27	1506,69	R\$ 1.566,96
P28	1551,27	R\$ 1.613,32

P29	1597,29	R\$ 1.661,18
P30	1644,76	R\$ 1.710,55
P31	1693,77	R\$ 1.761,52
P32	1744,32	R\$ 1.814,09
P33	1796,51	R\$ 1.868,37
P34	1850,37	R\$ 1.924,38
P35	1905,95	R\$ 1.982,19
P36	1963,31	R\$ 2.041,84
P37	2022,50	R\$ 2.103,40
P38	2083,58	R\$ 2.166,92
P39	2146,63	R\$ 2.232,49
P40	2211,69	R\$ 2.300,16
P41	2278,85	R\$ 2.370,00
P42	2348,13	R\$ 2.442,06
P43	2419,63	R\$ 2.516,41
P44	2493,43	R\$ 2.593,17
P45	2569,57	R\$ 2.672,36
P46	2648,18	R\$ 2.754,10
P47	2729,29	R\$ 2.838,46
P48	2812,99	R\$ 2.925,51
P49	2899,38	R\$ 3.015,35
P50	2988,52	R\$ 3.108,06
P51	3080,52	R\$ 3.203,75
P52	3175,48	R\$ 3.302,49
P53	3273,45	R\$ 3.404,39
P54	3374,56	R\$ 3.509,55
P55	3478,92	R\$ 3.618,08
P56	3586,61	R\$ 3.730,07
P57	3697,75	R\$ 3.845,66
P58	3812,45	R\$ 3.964,95
P59	3930,81	R\$ 4.088,05
P60	4052,98	R\$ 4.215,10
P61	4179,03	R\$ 4.346,19
P62	4309,12	R\$ 4.481,49
P63	4443,38	R\$ 4.621,11
P64	4581,94	R\$ 4.765,22
P65	4724,93	R\$ 4.913,93
P66	4872,49	R\$ 5.067,39
P67	5024,77	R\$ 5.225,76
P68	5181,94	R\$ 5.389,22
P69	5344,14	R\$ 5.557,90
P70	5511,51	R\$ 5.731,97
P71	5684,25	R\$ 5.911,62
P72	5862,51	R\$ 6.097,01
P 73	7035,02	R\$ 7.316,42

**Anexo II**  
**Padrões de Referência Profissionais da Educação**  
**(Lei Complementar nº 392/2015)**

Situação Atual			Situação Nova
			4% a partir de 1º de abril de 2015
Cargos Efetivos	Referência	Valores hora/aula	
Denominação			
	M01	R\$ 12,43	R\$ 12,93
	M02	R\$ 15,22	R\$ 15,83
	M03	R\$ 15,76	R\$ 16,39
	M04	R\$ 16,31	R\$ 16,96
Professor de	M05	R\$ 16,88	R\$ 17,55
Ensino Básico	M06	R\$ 17,47	R\$ 18,17
	M07	R\$ 18,08	R\$ 18,80
	M08	R\$ 18,71	R\$ 19,46
	M09	R\$ 19,37	R\$ 20,14
	M10	R\$ 20,05	R\$ 20,85
	M11	R\$ 20,75	R\$ 21,58
	CP 01	R\$ 3.247,15	R\$ 3.377,03
	CP 02	R\$ 3.360,80	R\$ 3.495,23
Coordenador	CP 03	R\$ 3.478,42	R\$ 3.617,56
Pedagógico	CP 04	R\$ 3.600,17	R\$ 3.744,18
	CP 05	R\$ 3.726,17	R\$ 3.875,22
	CP 06	R\$ 3.856,59	R\$ 4.010,85
	DI 01	R\$ 4.178,89	R\$ 4.346,04
	DI 02	R\$ 4.323,92	R\$ 4.496,88
	DI 03	R\$ 4.475,25	R\$ 4.654,26
Diretor de Ensino	DI 04	R\$ 4.631,88	R\$ 4.817,16
Infantil e Ensino	DI 05	R\$ 4.793,99	R\$ 4.985,75
Fundamental	DI 06	R\$ 4.961,80	R\$ 5.160,27
	DI 07	R\$ 5.135,46	R\$ 5.340,88
	DI 08	R\$ 5.315,19	R\$ 5.527,80
	DI 09	R\$ 5.501,23	R\$ 5.721,28
	SE 01	R\$ 4.591,74	R\$ 4.775,41
	SE 02	R\$ 4.752,44	R\$ 4.942,54
	SE 03	R\$ 4.918,78	R\$ 5.115,53
	SE 04	R\$ 5.090,94	R\$ 5.294,58
Supervisor	SE 05	R\$ 5.269,13	R\$ 5.479,89
Escolar	SE 06	R\$ 5.453,54	R\$ 5.671,68
	SE 07	R\$ 5.644,42	R\$ 5.870,20
	SE 08	R\$ 5.841,98	R\$ 6.075,65
	SE 09	R\$ 6.046,44	R\$ 6.288,29
	SE 10	R\$ 6.258,06	R\$ 6.508,38

Situação Atual			Situação Nova 4% a partir de 1º de abril de 2015
cargos comissionados Denominação	Referência	Valores	
coordenador pedagógico	ED01	R\$ 3.247,15	R\$ 3.377,04
vice diretor de ensino infantil e fundamental	ED 02	R\$ 3.349,70	R\$ 3.483,69
diretor de ensino infantil e fundamental	ED 03	R\$ 4.178,89	R\$ 4.346,04
supervisor escolar	ED 04	R\$ 4.591,74	R\$ 4.775,41